



sionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Valente/BA, utilizando o canal n.º 236 (duzentos e trinta e seis), classe A3, nos termos da Nota Técnica n.º 8733/2017/SEI-MCTIC.

Em 3 de julho de 2017

Nº 987/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.013823/2017-72, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO PROGRESSO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Lagarto - SE, utilizando o canal n.º 274 (duzentos e setenta e quatro), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 14531/2017/SEI-MCTIC.

Em 5 de julho de 2017

Nº 996/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.012405/2017-68, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Guaira-PR, utilizando o canal n.º 209 (duzentos e nove), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 14608/2017/SEI-MCTIC.

Em 8 de agosto de 2017

Nº 1.299/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo n.º 01250.009075/2016-42, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 17979/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela RADIO DIFUSORA GUARARAPES LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guararapes, estado de São Paulo, mediante utilização do canal n.º 206 (duzentos e seis), classe C.

Nº 1.301/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo n.º 01250.006565/2016-97, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 18008/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela RADIO REGIONAL PIRAVEVE LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul, mediante utilização do canal n.º 251 (duzentos e cinquenta e um), classe C.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 4.061/SEL, de 25 de Julho de 2017

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria n.º 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo n.º 53680.000547/1998-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Maranhense de Assistência Comunitária - FUMAC, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Pavão Filho, Nº35B - Janaína para a Rua Pavão Filho, Nº36 - Vila Janaína, na localidade de São Luís / MA. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização n.º 2943/2002 publicada no Diário Oficial da União em 19 de Dezembro de 2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo n.º 266/2011, publicado no Diário Oficial da União em 13 de Setembro de 2011, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n.º 53680.000547/1998-65.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 02°35'10"S e longitude 44°11'31"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 71, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o processo de seleção do filme brasileiro de longa metragem a ser indicado a concorrer ao Prêmio de Melhor Filme em Língua Estrangeira - Oscar 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da competência que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no Decreto n.º 8.837, de 17 de agosto de 2016, no Decreto n.º 5.761, de 27 de abril de 2006; bem como a tramitação dos Processos 01400.015739/2017-22 e 01400.018067/2017-15, resolve:

Art. 1º Tornar público o processo de seleção do filme de longa metragem a ser indicado como candidato brasileiro ao Prêmio de Melhor Filme em Língua Estrangeira da 90ª Premiação Anual promovida pela Academy of Motion Picture Arts and Sciences - Oscar 2018.

Art. 2º O filme a ser indicado deve ter sido lançado e exibido inicialmente no Brasil, em sala de cinema comercial, por no mínimo 7 dias consecutivos, no período compreendido de 1 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

Art. 3º A inscrição deverá ser feita por meio de requerimento online, disponível no endereço <http://oscar2018.cultura.gov.br> até as 18h00 (horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2017.

§ 1º A inscrição somente poderá ser efetivada pela Produtora titular dos direitos patrimoniais sobre a obra ou Distribuidora devidamente autorizada.

§ 2º Após preencher o requerimento de inscrição, o proponente deverá realizar o upload do filme da maneira indicada no próprio formulário.

§ 3º Uma mesma Produtora/Distribuidora poderá inscrever mais de uma obra, sendo que para cada nova inscrição deverá ser realizado um novo cadastro.

§ 4º A comprovação de exibição comercial, conforme especificado no art. 2º, deverá ser feita por meio de documentos em formato PDF anexados ao formulário de inscrição online. A referida comprovação pode ser feita por meio de relatório, bordereau ou declaração da sala exibidora, no qual seja possível visualizar as datas que compreendem a permanência mínima do filme em cartaz.

§ 5º A inscrição implica ciência das normas estabelecidas pela Academy of Motion Picture Arts and Sciences, disponível no endereço: http://www.oscars.org/sites/oscars/files/90aa_rules.pdf.

Art. 4º A seleção do filme será realizada por Comissão Especial, composta por especialistas com atuação notória no setor audiovisual a serem indicados pela Academia Brasileira de Cinema.

§ 1º O apoio técnico e administrativo para o funcionamento da Comissão será realizado pela Secretaria do Audiovisual, que fará publicar portaria com a composição nominal de tal Comissão Especial.

§ 2º Os filmes eventualmente concorrentes à indicação não poderão ter qualquer vínculo com os membros da Comissão Especial de Seleção, bem como com cônjuge destes ou companheiro ou ainda parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Art. 5º O anúncio do resultado da seleção será realizado pela Comissão Especial de Seleção Oscar 2018 no dia 15 de setembro de 2017.

Art. 6º A Produtora e/ou Distribuidora do filme selecionado deverá enviar à Academy of Motion Picture Arts and Sciences, até as 21h (horário de Brasília) do dia 02 de outubro de 2017, os seguintes documentos/informações:

- I- Formulários de inscrição online preenchidos;
- II- Uma cópia do filme em Película (de 35mm ou 70mm) ou DCP, com legendas em inglês legíveis. A cópia ou DCP enviado para consideração DEVE ser idêntica em conteúdo à versão final do lançamento em cinemas;
- III- Lista de elenco e créditos completa;
- IV- Breve sinopse em língua inglesa;
- V- Biografia, filmografia e fotografia do Diretor;
- VI- 3 (três) a 5 (cinco) fotos representativas do filme;
- VII- Um pôster do lançamento do filme nos cinemas; e
- VIII- Recortes originais de jornais e revistas anunciando a exibição do filme nos cinemas.

§ 1º Os formulários de que trata o inciso I serão preenchidos no site da Academy of Motion Picture Arts and Sciences, com o auxílio da equipe técnica da Secretaria do Audiovisual/Minc.

§ 2º Cabe à Produtora e/ou Distribuidora da obra a responsabilidade pelo envio da cópia do filme selecionado dentro do prazo referido no caput, e pelo atendimento às demais normas que regem a premiação.

Art. 7º A obra selecionada fará jus ao recebimento de apoio para a realização de campanha de divulgação, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Considerando o disposto no art. 10, VII, e no art. 13 do Decreto n.º 5.761/2006, fica dispensada a apresentação de contrapartida ao apoio recebido no âmbito do referido processo seletivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

PORTARIA Nº 72, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da competência que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto no Decreto n.º 4.858, de 13 de outubro de 2003 e no Decreto n.º 8.837, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 61, de 27 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de agosto de 2017

Nº 89 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto n.º 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

- 17-0344 AUTOMANIACOS ANÔNIMOS
Processo: 01416.020895/2017-36
Proponente: POWER FILMS PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ
CNPJ: 07.237.205/0001-34
Valor total aprovado: R\$ 1.252.799,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei n.º 8.685/93: R\$ 1.190.159,05
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30717-3
17-0403 SAPATINHO DE CRISTAL
Processo: 01416.022858/2017-62
Proponente: PLANET POP MÍDIA E EDITORAÇÕES LIMITADA ME.
Cidade/UF: SÃO PAULO / SP
CNPJ: 07.988.992/0001-36
Valor total aprovado: R\$ 6.951.272,20
Valor aprovado no Art. 1º da Lei n.º 8.685/93: R\$ 4.000.000,00
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 45765-5
17-0413 SOS FOCINHO
Processo: 01416.022843/2017-02
Proponente: DUE PRODUÇÕES - PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ
CNPJ: 21.553.872/0001-57
Valor total aprovado: R\$ 1.495.136,50
Valor aprovado no Art. 1º da Lei n.º 8.685/93: R\$ 1.420.379,67
Banco: 001- agência: 0597-5 conta corrente: 37283-8
17-0414 MAIOR QUE O MITO
Processo: 01416.022817/2017-76
Proponente: GAUULINO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E CULTURAIS LTDA.
Cidade/UF: FORTALEZA / CE
CNPJ: 11.581.901/0001-30
Valor total aprovado: R\$ 3.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei n.º 8.685/93: R\$ 2.850.000,00
Banco: 001- agência: 3474-6 conta corrente: 51599-X
17-0415 LUZEIRO
Processo: 01416.022970/2017-01
Proponente: RENDER BRASIL PRODUÇÕES EIRELI - EPP.
Cidade/UF: CAMPO GRANDE / MS
CNPJ: 07.642.548/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 1.516.000,00
Valor aprovado no Art. 25 da Lei n.º 8.313/91: R\$ 140.000,00
Banco: 001- agência: 1873-2 conta corrente: 40247-8
Valor aprovado no Art. 1º da Lei n.º 8.685/93: R\$ 650.000,00
Banco: 001- agência: 1873-2 conta corrente: 40246-X
Valor aprovado no Art. 1º da Lei n.º 8.685/93: R\$ 650.000,00
Banco: 001- agência: 1873-2 conta corrente: 40248-6
17-0416 VIDA E OBRA DE ARTHUR MOREIRA LIMA
Processo: 01416.022814/2017-32
Proponente: MELODRAMA PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ
CNPJ: 03.626.688/0001-08
Valor total aprovado: R\$ 700.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei n.º 8.685/93: R\$ 550.000,00
Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 42154-5
17-0417 CEMITÉRIO DO PEIXE
Processo: 01416.022786/2017-53
Proponente: EMVIDEO EVENTOS AUDIOVISUAIS LTDA.